

Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

ASSUNTO: ASFALTAMENTO

DESTINATÁRIO: SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicito de Vossa Excelência que encaminhe ao Senhor Prefeito Municipal, Marco Antônio da Fonseca, o imediato pedido de providências:

QUE O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PROVIDENCIE, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS, O ASFALTAMENTO DA RUA JOAQUIM PEREIRA DE SOUZA, NA ALTURA DO Nº. 11, COM A RUA ELOY CAMAS, NO JARDIM NAÇÕES UNIDAS, COM A MÁXIMA URGÊNCIA.

JUSTIFICATIVA: Considerando que o mencionado trecho envolve uma área ambiental bastante considerada, bem como a locomoção de veículos e pedestres, havendo também estabelecimentos comerciais, os seus moradores e comerciantes solicitam providências para melhorar o tráfego e assim obter uma visão mais adequada à área ambiental.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 2009.

Edson Pessine
Vereador - PMDB

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
ÁUREO RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE NESTA

Câmara Municipal de Ibitinga	
RECEBIDO EM	021 02109
RECEBIDO POR	018109
RECEBIDO POR	



15/03/2009 08:57:33 AM DNEP MUNICIPAL ESTANCIA TUR. IBITINGA









Ofício nº 347/09
Ibitinga, 20 de fevereiro de 2009.

Assunto: Encaminha resposta a pedido de providências. *7113*

Senhor Presidente:

Em resposta a ofício 073/2008, que na verdade é "2009", protocolado sob nº 751/09, através do qual encaminha Pedido de Providências do Nobre Vereador Edson Pessine, protocolado nesta Casa sob nº 758/09, vimos através do presente encaminhar resposta ao pedido solicitado referente a pavimentação, através de parecer do Secretário de Planejamento e Coordenadoria, Sérgio Nunes de Souza, cuja cópia encaminhamos em anexo.

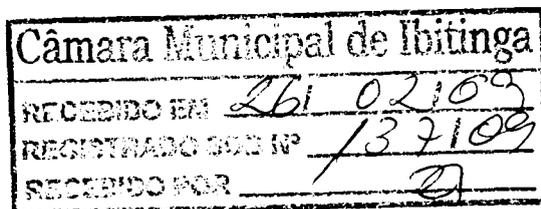
Reitero protestos de estima e consideração à Vossa Excelência e ao Nobre Vereador.

Atenciosamente,


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
- Prefeito Municipal -

15123 26/02/2009 08:58:08 CNPJ 08.800.000 ESTAD. 02.1011001

Excelentíssimo Senhor
ÁUREO RODRIGUES DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
NESTA



www.ibitinga.sp.gov.br
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br
Fone 16.3352.7000
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim, 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50

A Capital Nacional do Bordado

FOTOS RILDO E SERGIO

ANEXO 01

CERTIDÃO N. 164/ 2008

INT:- ALVES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

PROCESSO:- 4071/08

Departamento de Obras e Projetos, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, em cumprimento ao respeitável despacho do Sr. Prefeito Municipal, que revendo os livros, papéis e demais documentos arquivados nesta repartição deles verificou constar que no local onde pretende-se instalar um empreendimento imobiliário – Loteamento, com área total de **126.654,00 m²** de propriedade de **ALVES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, situada na **AVENIDA JOÃO FARAH E PROLONGAMENTO DA AVENIDA MAJOR SILVESTRE RODRIGUES TEIXEIRA, BAIRRO SALTINHO, Ibitinga-SP.**, nunca foi utilizado como depósito de lixo ou produtos que possam trazer riscos à saúde dos futuros moradores.

CERTIFICA AINDA, que a Prefeitura Municipal dispõe de Plano Diretor Lei 2.908 de 06/10/2006, para especificar o uso do solo e para a aprovação de novos loteamentos, respeitando ainda, a *Lei Federal 6.766/79*, o *Decreto Estadual 12.342* e as Leis Municipais referentes ao assunto, sendo assim, após examinar o pedido apresentado pelo interessado pelo **Departamento de Obras, Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Secretaria de Assuntos Jurídicos** e, entende-se que há viabilidade e conveniência na aprovação do projeto **desde que siga as seguintes exigências:**

- 1) **As áreas destinadas ao Sistema Viário, Áreas de Lazer, Área Verde e Área Institucional** deverá estar entre *35 e 50%* da área total da Gleba,

sendo que para a área Verde deverá ser reservado 20% e estar identificada em quadra isolada na planta do empreendimento;

- 2) **A área destinada aos equipamentos comunitários (institucional)**, deverá ser de no mínimo 5% do total da gleba;
- 3) **Deverão ser projetados e executados pelo interessado os seguintes equipamentos urbanos:** Abertura de ruas, locação dos lotes com marcos de concreto, **REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E REDE DE COLETA DE ESGOTO** (conforme Certidão de Diretrizes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto), rede de energia elétrica e iluminação pública com lâmpadas de mercúrio de 125 W aprovadas pela CPFL, guias, sarjetas, pavimentação asfáltica (com utilização de CBUQ com espessura acabada da capa de 3,00 cm, sendo que a base deverá ser executada através de solo brita (30%) e espessura média de 15,00 cm), canaletas de concreto ou bloquetes nos cruzamentos das vias;
- 4) **Indicar em projeto:** uso dos lotes (comercial ou residencial), recuos, restrições urbanísticas, largura do leito carroçável, largura do passeio público, ângulos, raios de circunferência nas esquinas, número de lotes, etc;
- 5) **Nos lotes em que a declividade** da frente aos fundos for maior que 1,50 metros deverá ser reservada faixa "non aedificandi" de 2,00 m para passagem de canalização;
- 6) **Apresentar Projeto de Revegetação** aprovado pelo DPRN, juntamente com Termo de Compromisso. Deverá o projeto observar a legislação federal e estadual, no que diz respeito a Área de Proteção Permanente (APP), com aprovação dos projetos pertinentes junto aos órgão competentes;

- 7) **O comprimento das quadras** não poderão ser superior a *300 metros*;
- 8) **As ruas internas do loteamento** poderão ter largura mínima de *12,00 metros* com leito de *8,00 metros*;
- 9) **As ruas que futuramente darão continuidade a futuros loteamentos** deverão ter largura mínima de *15,00 metros* com leito de *9,00 metros*;
- 10) **Ruas sem saída** deverão possuir retornos com no mínimo *10,00 metros de raio*;
- 11) Deverá ser feito o **prolongamento da Avenida João Farah**, obedecendo as mesmas medidas da Avenida existente;
- 12) Deverá ser feita a ligação da **Rua Pastor Silvio Criscolim** no Jardim Natália com a **Rua José Rossigali** no Jardim Bela Vista Sul;
- 13) Deverá ser feito o **prolongamento da Avenida Major Silvestre Rodrigues Teixeira**, ligando os Bairros Jardim Natália com o Jardim Bela Vista Sul, obedecendo as mesmas medidas da Avenida já existente;
- 14) Deverá ser projetada uma rua com **largura de 15,00 metros** e leito carroçável de *9,00 metros*, ligando a Avenida João Farah com a Avenida Major Silvestre Rodrigues Teixeira;
- 15) **Deverão ser construídas galerias de águas pluviais**, à partir de um projeto de rede de galerias, com cálculo de vazão e de volume de captação e, no local de lançamento do córrego, sejam apontadas soluções que visem causar o menor impacto possível, evitando danos e agressões, especialmente no que concerne o assoreamento, erosões, estabilidade geológica, proteção ao solo e aumento descontrolado do volume de água no Córrego Saltinho. Tal projeto deverá ser submetido à apreciação do **DEPRN** – Departamento

Estadual de Proteção de Recursos Naturais – visto tratar-se de área de Preservação Permanente protegida nos termos dos art. 2º e 3º da Lei Federal nº 4.771/65 (alterados pela Lei Federal nº 7.803/89), e onde qualquer intervenção, sem autorização do DEPRN, é crime ambiental, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.605/98.

- 16) **A área em questão** encontra-se em uma zona distinta de acordo com o plano diretor na zona 4 ZONA DE OCUPAÇÃO RESTRITA, de acordo com o artigo 65 da lei 2908 do plano diretor:

"Art. 65 - A Zona de Ocupação Restrita, caracterizada por loteamentos dispersos, entremeados de chácaras, empresas de grande porte e glebas, apresenta grande preocupação com relação à forma de ocupação por estar situada, em parte, a montante da captação de água do Córrego São Joaquim e nas cabeceiras de drenagem dos Córregos Saltinho e São Joaquim, córregos já canalizados no trecho que corta a malha urbana.

Parágrafo único - São diretrizes para o desenvolvimento equilibrado da Zona de Ocupação Restrita:

I - execução de Plano de Macrodrenagem para as bacias do Córrego Saltinho e Córrego São Joaquim para verificação da capacidade dos canais de drenagem já implantados e condição de ocupação das glebas ainda não loteadas;

II - observância das exigências da Legislação de Uso e Ocupação do Solo para a Zona;

III - dar continuidade ao sistema viário existente, em especial as vias definidas no Mapa: Sistema Viário;

IV - restrição de uso e ocupação nas áreas situadas na cabeceira do Aeroporto, conforme legislação federal pertinente referente à Zona de Aproximação e Zoneamento de Ruído, exigindo-se a aprovação junto ao Comando Aéreo Regional para qualquer tipo ou modalidade de parcelamento e ocupação de solo;"

- 17) *Deverá ser entregue junto com o projeto final uma cópia digital para atualização dos mapas municipais.*

"O prazo para execução das benfeitorias supra mencionadas, será de 01(um) ano, contados do efetivo registro do loteamento ou a averbação do desmembramento, no Cartório de Registro Imobiliário do Município, podendo este prazo ser prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, desde que o interessado apresente justificativas." § 2º do Artigo 4º da Lei nº 2.648 de 30 de Setembro de 2003.

**É O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR,
O REFERIDO É VERDADE.**

Departamento de Obras e Projetos da
Prefeitura Municipal de Ibitinga, em 19 Novembro de 2008

**ADRIANA MANGILI CANO
Engenheira Civil
CREA 5.061.991.550**



Sr. Prefeito

O nobre vereador pede a pavimentação da Av. Major Silvestre Rodrigues Teixeira (prolongamento) (ANEXO 02) - FOTOS - 02 - 03

A Referida via deverá ser pavimentada quando da implantação de loteamento no local.

Inclusive já existe a certidão de nº 4071/08, que deu as diretrizes para o empreendimento sob a responsabilidade da empresa ALVES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.(ANEXO 01)

Ficará faltando um pequeno trecho de aproximadamente 200 metros para ser executado pela municipalidade

O nobre vereador pede também a pavimentação da Av. João Soares da Costa.

Esta Av .tem um trecho já pavimentado com pista simples e outro trecho totalmente em terra batida Opino pela inclusão da mesma no planejamento, para futura pavimentação, implantando as duas pistas da av. conforme consta no projeto pois trata-se de sistema viário de grande importância para o município (FOTO 01 -04 - 05)

Opino para responder ao nobre vereador que o trecho da Av. Major Silvestre Rodrigues Teixeira, de aproximadamente 200 metros, será executado pela municipalidade e o outro trecho quando da implantação de loteamento no local, e que as melhorias na Av. João Soares da Costa, serão incluídas no planejamento para serem executadas dentro das possibilidades.

*É o parecer
Capital do Indado 12/2/09*

o


Sérgio Nunes de Souza
Secretário Municipal de
Planejamento e Coordenadoria

ANEXO - 02

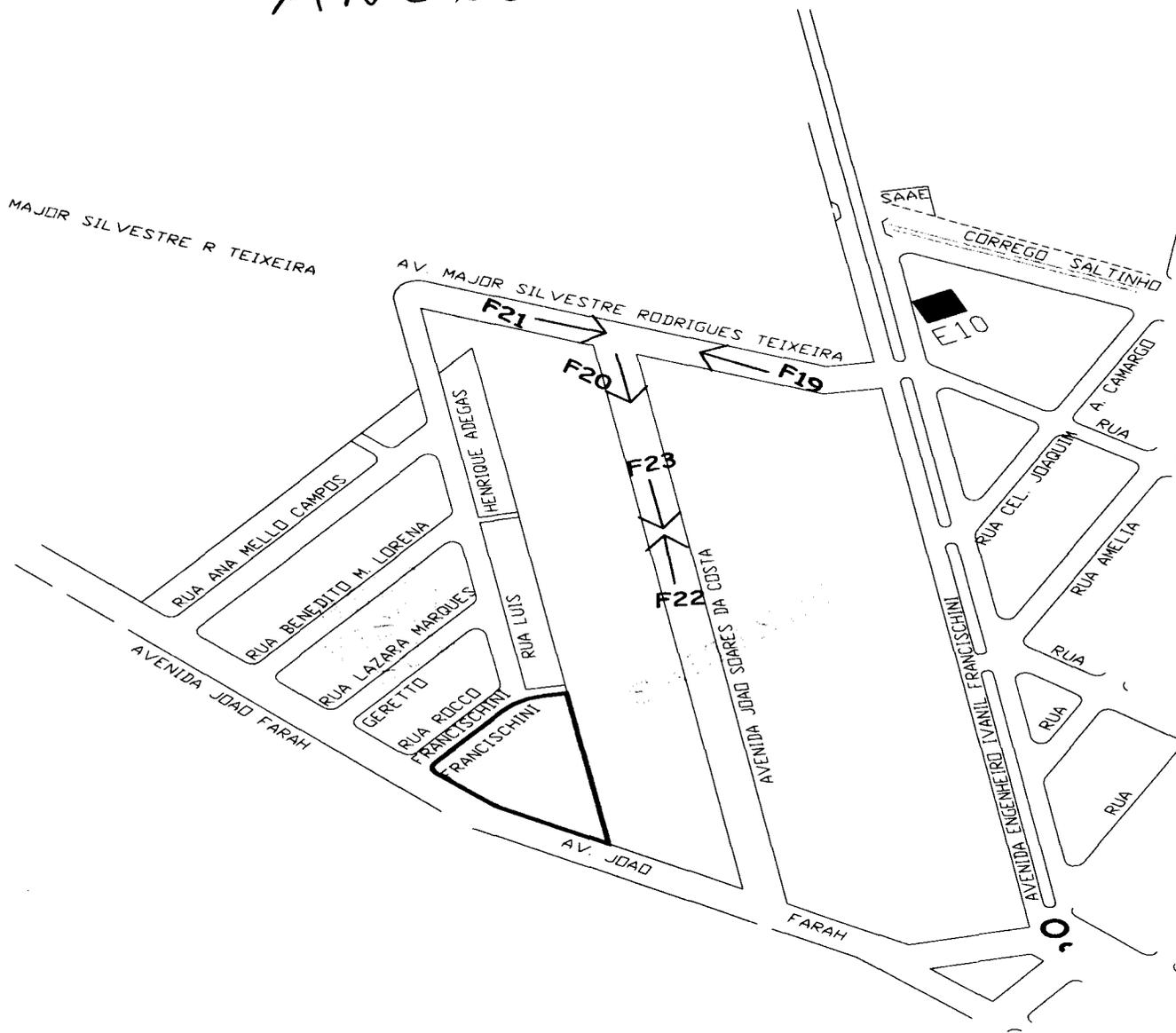


Figura 02 – Mapa Localização Bairro Saltinho (Av. João Soares da Costa e Av. Major Silvestre Rodrigues Teixeira)